

EMENDA REGIMENTAL Nº 10/2011, DE 04 DE MAIO DE 2011

Altera a redação do art. 12, caput e §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que foi decidido na Sessão Plenária desta data,

RESOLVE aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O art. 12, caput e §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Desembargadores, sendo as sessões presididas por um deles, na forma deste Regimento, funcionando com a presença mínima de nove Desembargadores, inclusive o Presidente, nos processos judiciais, e de oito, em matéria administrativa.

§1º Em matéria judicial e nos recursos administrativos, exceto matéria disciplinar concernente a magistrado, integram o quorum os Juízes de Direito convocados nos termos deste Regimento.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 04 de maio de 2011.

Des. Expedito Ferreira  
Presidente em Exercício

Doutor Assis Brasil  
Juiz Convocado

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Osvaldo Cruz

Des. Rafael Godeiro

Des. Aderson Silvino

Des. Cláudio Santos

Doutor Nilson Cavalcanti  
Juiz Convocado

Des. Vivaldo Pinheiro

Des. Saraiva Sobrinho

Doutor José Herval Sampaio Júnior  
Juiz Convocado

Des. Dilermando Mota

Des.ª Maria Zeneide Bezerra